



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 9425/2026/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Via N-2, Anexo D, Bloco 10, Térreo, Gráfica do Senado, Zona Cívico-Administrativa
70165-900 - Brasília/DF
copac@senado.leg.br

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.000999/2026-87.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Para fins de atendimento do mencionado dispositivo, nos termos do art. 155 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO-2025), encaminho em anexo o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025.

Anexo:

I - Relatório de Avaliação (58248264).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 26/02/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58283451** e o código CRC **A3967929**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Processo nº 17944.000999/2026-87.

SEI nº 58283451

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

3º Quadrimestre de 2025

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS** é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) Coordenação Técnica.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-cumprimento-das-metas-fiscais>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 155 da **Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário e da trajetória da dívida pública federal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Em atendimento do disposto nos normativos supracitados, este relatório contém as seguintes seções:
 - Evolução das Programações Orçamentária e Financeira
 - Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal
 - Justificativa dos Desvios Observados
 - Trajetória da Dívida Pública
 - Anexo 1 – Acompanhamento da Regra de Ouro – Constituição Federal, art. 167, inciso III
 - Anexo 2 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023
 - Anexo 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso I
 - Anexo 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso II
 - Anexo 5 – Resultado Primário: Programado vs. Realizado - Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso III
 - Anexo 6 – Medidas de compensação tributária por desonerações - Acórdão TCU nº 747, de 2010
 - Anexo 7 – Medidas de compensação pela concessão e aumento de subsídios financeiros - Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

Respeitosamente,

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Clayton Luiz Montes
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. A Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), estabeleceu a meta de resultado primário de R\$ 0,00. O § 3º do art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 200, de 30 de agosto de 2023, estabeleceu que a meta será considerada cumprida se o resultado apurado for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância previsto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), equivalente a déficit primário de R\$ 31,0 bilhões para o Governo Central (inciso II do § 1º do art. 2º da LDO 2025). O art. 3º da LDO 2025 permitiu a compensação entre as metas do Governo Central e das Empresas Estatais Federais e definiu a meta de déficit primário de R\$ 6,2 bilhões para as Empresas Estatais Federais, não sendo consideradas as despesas destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), até o montante de R\$ 5,0 bilhões, bem como as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo ENBPar. Por fim, a LDO 2025 também projetou o superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,0 bilhão.

2. Com a promulgação da LC nº 200, em 30 de agosto de 2023, foi instituído o Regime Fiscal Sustentável, com limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias. A LDO 2025 autoriza o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias no montante necessário ao cumprimento dos referidos limites individualizados. Ainda, os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderão ultrapassar os limites orçamentários, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haverá comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância.

3. Para o exercício de 2025, os limites orçamentários equivalem a R\$ 2.261,4 bilhões, valor resultante da base dos limites individualizados atualizada em 2024, corrigida pela inflação de 4,23% (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 12 meses encerrados em junho de 2024) e pelo crescimento real de 2,50%. Conforme o § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, esse limite já considera a diferença entre a correção calculada com base na variação do IPCA acumulada de 12 meses encerrados em junho (4,23%) e ao final do exercício (4,83%), que foi utilizada para ampliar o limite autorizado para o Poder Executivo no montante de R\$ 12,4 bilhões.

4. A Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), foi publicada prevendo um déficit primário para o Governo Central de R\$ 29,5 bilhões, resultado superior ao necessário para o cumprimento da meta ajustada de déficit primário de R\$ 44,1 bilhões (meta de resultado primário zero, ajustada pelas deduções autorizadas no montante de R\$ 44,1 bilhões, decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nºs 7064 e 7047, que permitiu o pagamento do excedente ao limite de precatórios estabelecido pela Emenda Constitucional nº 114 fora do limite de despesas estabelecido pela LC nº 200/2023 e desconsiderado para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário).

5. Em até trinta dias após a publicação da LOA 2025, conforme disposto no art. 68 da LDO 2025 e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar, por ato próprio, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento

da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 30 de abril de 2025, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 12.448, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2025, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso e definindo suas metas quadrimestrais.

6. Ao final do mês de maio, a partir dos dados realizados até o mês de abril, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição da LOA 2025, indicaram redução de R\$ 41,7 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 31,3 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total e do aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 10,4 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R\$ 25,8 bilhões, decorrente principalmente do aumento dos Benefícios Previdenciários e Outras Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários e Subvenções Econômicas).

7. Assim, quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, o relatório do 2º bimestre constatou necessidade de bloqueio de R\$ 10,6 bilhões, mesmo considerando a suplementação de R\$ 12,4 bilhões decorrente do diferencial da variação do IPCA autorizada pelo § 1º do art. 4º da LC 200/2023, tendo em vista a elevação de despesas sujeitas ao limite do Poder Executivo. Mesmo com o referido bloqueio, o Relatório indicou déficit primário de R\$ 97,0 bilhões, a ser comparado com a meta ajustada de déficit de R\$ 76,3 bilhões, resultante do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2025 (déficit de R\$ 31,0 bilhões), já consideradas as deduções relativas aos precatórios das ADIs nº 7.064 e 7.047 (R\$ 45,3 bilhões). Em razão desse resultado, houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira no montante de R\$ 20,7 bilhões, formalizada pelo Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025.

8. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, a reavaliação das estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2025, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções apresentadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025, em comparação com a posição do 2º bimestre de 2025, indicaram aumento de R\$ 27,1 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento de R\$ 25,4 bilhões verificado nas projeções da Receita Primária Total e da redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,7 bilhão; e acréscimo da Despesa Primária em R\$ 5,0 bilhões, em função principalmente do aumento de Outras Despesas Obrigatórias (especialmente pela elevação dos Créditos Extraordinários e do Benefício de Prestação Continuada da LOAS).

9. Com relação ao limite individualizado das despesas primárias estabelecido pela LC nº 200/2023, constatou-se necessidade de bloqueio adicional de R\$ 107,8 milhões em relação à avaliação anterior para o Poder Executivo. Já o resultado primário projetado para o Governo Central foi de déficit de R\$ 74,9 bilhões, valor acima do limite inferior da meta ajustada, de R\$ 79,6 bilhões, resultado do limite inferior de R\$ 31,0 bilhões subtraído das deduções, que somam R\$ 48,6 bilhões (considera os valores de precatórios a serem pagos em decorrência das ADIs nºs 7047 e 7064, de R\$ 45,3

bilhões, e as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários, de R\$ 3,3 bilhões, em função de decisão do STF no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1236 com Créditos Extraordinários abertos pela Medida Provisória nº 1.306¹). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira para cumprimento da meta de resultado primário. Em 30 de julho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.566².

10. Ao final do mês de setembro, a partir dos dados realizados até o mês de agosto, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição do 3º bimestre de 2025, indicaram redução de R\$ 1,9 bilhão na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 0,2 bilhão verificado nas projeções da Receita Primária Total combinado com o aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,7 bilhão; e redução da Despesa Primária de R\$ 3,3 bilhões, decorrente principalmente da redução dos Benefícios Previdenciários.

11. Assim, o relatório do 4º bimestre indicou déficit primário de R\$ 73,5 bilhões, déficit inferior ao montante conjugado total (R\$ 74,2 bilhões) do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2025 (déficit R\$ 31,0 bilhões) com as deduções estimadas (R\$ 43,2 bilhões). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. Quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a necessidade de um bloqueio adicional de R\$ 1,4 bilhão, ampliando o total de bloqueio de despesas de R\$ 10,7 bilhões (3º Relatório Bimestral) para R\$ 12,1 bilhões. Para o Poder Judiciário, conforme decisão proferida na ADI nº 7641, foram excluídos dos limites individualizados as despesas custeadas por fontes consideradas pelo STF como próprias e de convênios no montante de R\$ 1,3 bilhão³. Na sequência, em 30 de setembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.637, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

12. Em 18 de novembro, foi publicada a LC nº 221, que autorizou a dedução de até R\$ 5,0 bilhões por ano, relativos a projetos estratégicos de defesa nacional, para fins de apuração da meta de resultado fiscal e de verificação dos limites individualizados das despesas primárias previstos na LC nº 200/2023, no período de 2026 a 2031. Para o exercício de 2025, a norma permitiu a antecipação de até 60% da dedução originalmente prevista para 2026.

¹ Medida Cautelar no âmbito da ADPF nº 1236, por meio do Despacho do Relator Ministro Dias Toffoli de 9 de julho de 2025, exclui as despesas destinadas ao pagamento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários da meta de resultado primário e do limite de gastos. A ADPF permanece em tramitação no momento da elaboração deste Relatório. Documento disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15378455298&ext=.pdf>. A Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025, pode ser acessada em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/mpv/mpv1306.htm.

² O total de deduções à meta de resultado primário constantes do Decreto nº 12.566 é de R\$ 52,4 bilhões, resultantes da soma das deduções à meta de resultado primário do Governo Central, de R\$ 48,6 bilhões e de R\$ 3,8 bilhões de deduções de despesas com o novo PAC para cumprimento da meta das estatais federais.

³ Foram consideradas como próprias e de convênios, segundo o conceito definido pela Egrégia Corte, as receitas provenientes das seguintes fontes: “027 – Serviços Afetos às Atividades Específicas da Justiça”, “050 – Recursos Próprios Livres da UO”, “051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital”, “052 – Recursos Livres da UO”, “081 – Convênios” e “138 - Melhoria da Prestação Jurisdicional”

13. Ao final do mês de novembro, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição do 4º bimestre de 2025, indicaram redução de R\$ 1,0 bilhão na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 2,2 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total combinada com a redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,2 bilhão; e aumento da Despesa Primária de R\$ 1,3 bilhão, decorrente do aumento das Despesas Sujeitas à Programação Financeira. Adicionalmente, este relatório previu, de maneira prudencial, a possibilidade de compensação entre as metas do Governo Central (OFSS) e das Estatais Federais (PDG) no montante de R\$ 3,0 bilhões, considerando que a estimativa de déficit primário para o PDG superou o valor para a meta das Estatais deduzidas das despesas destinadas ao PAC. Assim, foi constatada a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 3,3 bilhões.

14. Com relação aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a redução na insuficiência do limite de gastos no valor de R\$ 7,8 bilhões, reduzindo o total de bloqueio de despesas de R\$ 12,1 bilhões (4º Relatório Bimestral) para R\$ 4,4 bilhões. Tal necessidade considera que o montante a ser excluído do limite de despesas referente aos projetos estratégicos da defesa (LC nº 221/2025) corresponde a R\$ 500,0 milhões. Em 28 de novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.763, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

~~15.~~ Em 19 de dezembro, foi publicada a Lei Complementar nº 223 que excluiu do cômputo da meta de resultado primário e dos limites individualizados das despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde financiadas com recursos do Fundo Social de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025, no valor de R\$ 2,2 bilhões. Adicionalmente, conforme decisão da Junta de Execução Orçamentária contida no Voto JEO nº 3, de 4 de dezembro de 2025, foi ampliado para R\$ 2,5 bilhões o montante de despesas com projetos estratégicos em defesa nacional a ser deduzido da meta de resultado primário e do limite de despesas no exercício de 2025.

16. Vale salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU) exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais e na definição de limites de pagamento e movimentação financeira, de forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo art. 3º da LC nº 200/2023. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária e financeira compatíveis com seus limites individualizados.

Tabela 1: Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2025

DISCRIMINAÇÃO	abr/25		abr/25		mai/25		jul/25		set/25		nov/25	
	LOA 2025		Dec. nº 12.448		Dec. nº 12.477		Dec. nº 12.566		Dec. nº 12.637		Dec. nº 12.763	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	2.930.279	23,2%	2.930.279	23,2%	2.898.984	22,8%	2.924.395	22,8%	2.924.222	22,9%	2.922.040	23,0%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ^{/1}	1.923.019	15,2%	1.923.019	15,2%	1.876.191	14,7%	1.878.592	14,7%	1.866.571	14,6%	1.860.298	14,6%
1.2 Incentivos Fiscais	-28	0,0%	-28	0,0%	-13	0,0%	-12	0,0%	-12	0,0%	0	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	697.321	5,5%	697.321	5,5%	709.165	5,6%	710.949	5,5%	710.516	5,6%	712.157	5,6%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	309.967	2,5%	309.967	2,5%	313.642	2,5%	334.866	2,6%	347.147	2,7%	349.585	2,7%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	570.227	4,5%	570.227	4,5%	580.599	4,6%	578.916	4,5%	580.602	4,6%	579.389	4,6%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	452.079	3,6%	452.079	3,6%	460.890	3,6%	460.242	3,6%	459.360	3,6%	455.464	3,6%
2.2 Demais	118.148	0,9%	118.148	0,9%	119.709	0,9%	118.674	0,9%	121.242	1,0%	123.924	1,0%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	2.360.052	18,7%	2.360.052	18,7%	2.318.385	18,2%	2.345.479	18,3%	2.343.620	18,4%	2.342.651	18,4%
4. DESPESAS	2.389.590	18,9%	2.389.590	18,9%	2.394.679	18,8%	2.420.410	18,9%	2.417.077	19,0%	2.415.081	19,0%
4.1 Benefícios Previdenciários	1.015.351	8,0%	1.015.351	8,0%	1.032.041	8,1%	1.032.421	8,1%	1.029.188	8,1%	1.028.924	8,1%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	411.749	3,3%	411.749	3,3%	411.650	3,2%	409.696	3,2%	408.977	3,2%	408.593	3,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	378.804	3,0%	378.804	3,0%	397.845	3,1%	404.638	3,2%	404.173	3,2%	401.312	3,2%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	583.685	4,6%	583.685	4,6%	553.144	4,3%	573.655	4,5%	574.739	4,5%	576.252	4,5%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-29.538	-0,2%	-29.538	-0,2%	-76.293	-0,6%	-74.932	-0,6%	-73.457	-0,6%	-72.430	-0,6%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	288.492	2,3%	288.492	2,3%	246.583	1,9%	246.541	1,9%	245.215	1,9%	244.337	1,9%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-318.031	-2,5%	-318.031	-2,5%	-322.876	-2,5%	-321.472	-2,5%	-318.672	-2,5%	-316.767	-2,5%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ^{/2}	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-29.538	-0,2%	-29.538	-0,2%	-76.293	-0,6%	-74.932	-0,6%	-73.457	-0,6%	-72.430	-0,6%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-6.214	0,0%	-6.214	0,0%	-5.315	0,0%	-6.499	-0,1%	-9.191	-0,1%	-13.456	-0,1%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	-35.752	-0,3%	-35.752	-0,3%	-81.608	-0,6%	-81.431	-0,6%	-82.648	-0,6%	-85.886	-0,7%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO ^{/3}	48.469	0,4%	48.469	0,4%	49.292	0,4%	52.387	0,4%	46.955	0,4%	48.701	0,4%

Fonte: SOF/MPO e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Receitas administradas líquidas de restituições.

^{/2} Informação não disponibilizada nos decretos de programação orçamentária e financeira.

^{/3} Deduções previstas na Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), relativas ao Novo PAC, para cumprimento da meta das empresas estatais, Programa de Dispêndios Globais (PDG). Deduções referentes ao cumprimento da meta do Governo Central, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social (OFSS): 1) Despesa com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 7064 e 7047; 2) Ressarcimento aos Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por Descontos Indevidos, Crédito Extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025; e 3) Despesas com projetos estratégicos de defesa (Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025). As despesas temporárias com educação pública e saúde com recursos do Fundo Social, conforme Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, não foram previstas nos decretos de programação orçamentária e financeira.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 3º Quadrimestre de 2025

17. A programação presente no Decreto nº 12.763/2025 indica um resultado deficitário do Governo Federal acumulado no ano de R\$ 85,9 bilhões, sendo R\$ 72,4 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 13,5 bilhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. Os resultados primários realizados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais apurados pelo Banco Central do Brasil (BCB) foram deficitários, respectivamente, em R\$ 58,7 bilhões e R\$ 4,9 bilhões, totalizando para o Governo Federal R\$ 63,6 bilhões de déficit. A análise dos desvios do resultado realizado em relação ao programado no Decreto nº 12.763/2025 é apresentada na próxima seção deste relatório.

Tabela 2: Decreto de Programação x Resultado Realizado – janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

Esfera	Nov/25 Dec. 12.763 [A] ¹	Resultado Realizado [B]	Desvio [C]=[B]-[A]
Governo Federal	-85.886,1	-63.562,9	22.323,2
Governo Central	-72.429,9	-58.687,1	13.742,8
Empresas Estatais Federais ²	-13.456,2	-4.875,8	8.580,4
Memo :			
Intervalo de Tolerância (LDO 2025 - art. 2º §1º)	30.970,0	30.970,0	
Total de Deduções à Meta de Primário do Governo Federal	48.701,4	51.817,3	
Precatórios - ADIS 7047 e 7064 (Gov. Central) ³	40.640,3	41.148,8	
Ressarcimento Beneficiários RGPS (Gov. Central) ³	3.312,8	2.834,6	
Projetos Estratégicos em Defesa Nacional (LC 221/2025 - Gov. Central) ³	500,0	2.500,0	
Despesas temporárias da Saúde com recursos do Fundo Social (LC 223/2025 - Gov. Central) ³	0,0	2.200,0	
Novo PAC (Estatais) ⁴	4.248,3	3.133,9	

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB. Elaboração: STN/MF.

¹ Esta coluna apresenta o resultado primário acumulado previsto no decreto de programação orçamentária e financeira (tabela do Anexo XIV do Decreto nº 12.448/2025, atualizado pelo Anexo XVII do Decreto nº 12.763/2025), decorrente da meta fiscal do governo federal, deduzida das deduções à meta de resultado primário, cuja previsão no Decreto equivalia a R\$ 48,7 bilhões.

² O Decreto 12.763 previa o não atingimento da meta de resultado primário das empresas estatais (Programa de Dispêndios Globais - PDG), que seria compensado pelo Governo Central (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS), conforme previsão do § 2º do art. 3º da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025). Para a apuração do resultado realizado foram desconsideradas as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da LDO 2025. Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de "Resultado Realizado" corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R\$ -5.135,8 milhões), menos o resultado primário da ENBPar (- R\$ 260,0 milhões) informado pela SEST/MGI.

³ Considera as deduções à meta de primário do Governo Central previstas no Decreto nº 12.763, tais como: i) despesa com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 7064 e 7047; ii) ressarcimento aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por descontos indevidos, conforme Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025. Também considera as modificações posteriores, tais como: iii) despesas com projetos estratégicos de defesa, conforme Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025 (a compensação prevista no Decreto nº 12.763, da ordem de R\$ 500,0 milhões, foi ampliada, posteriormente, pela Junta de Execução Orçamentária, para R\$ 2.500,0 milhões - Voto JEO nº 3, de 4 de dezembro de 2025); e iv) despesas temporárias com educação pública e saúde com recursos do Fundo Social, conforme Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, não prevista no Decreto nº 12.763.

⁴ Considera os valores das deduções à meta de primário das despesas do Orçamento de Investimento (Estatais) destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R\$ 5,0 bilhões, conforme art. 3º, §1º, inciso III da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025).

18. Segundo o estabelecido na LC nº 200/2023 (Regime Fiscal Sustentável), em seu art. 5º § 3º:

*“§ 3º Será considerada cumprida a meta se o resultado primário do Governo Central apurado pelo Banco Central do Brasil for superior ao **limite inferior do intervalo de tolerância** de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **da meta estabelecida para o respectivo exercício, em valores nominais.**”* (Grifos nossos).

19. Portanto, para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, devem ser apresentadas, além da meta estabelecida na LDO 2025, seu respectivo limite inferior do intervalo de tolerância para o Governo Central:

Tabela 3: Meta LDO x Resultado Realizado – janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

Esfera	Meta LDO [A] ¹	Meta LDO Limite Inferior [B] ¹	Deduções [C]	Meta LDO Ajustada [D] = [B] - [C] ²	Resultado Realizado [E]	Desvio [F]=[E]-[D]
Governo Federal	-6.214,7	-37.184,8	51.817,3	-89.002,1	-63.562,9	25.439,1
Governo Central	0,0	-30.970,0	48.683,4	-79.653,4	-58.687,1	20.966,3
Empresas Estatais Federais ³	-6.214,7	-6.214,7	3.133,9	-9.348,6	-4.875,8	4.472,8
Memo:						
Intervalo de Tolerância (LDO 2025 - art. 2º §1º)		30.970,0				
Total de Deduções à Meta de Primário			51.817,3			
Precatórios - ADIS 7047 e 7064 (Gov. Central) ⁴			41.148,8			
Ressarcimento Beneficiários RGPS (Gov. Central) ⁴			2.834,6			
Projetos Estratégicos em Defesa Nacional (Gov. Central) ⁴			2.500,0			
Despesas temporárias da Saúde - Fundo Social (Gov. Central) ⁴			2.200,0			
Novo PAC (Estatais) ⁵			3.133,9			

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB. Elaboração: STN/MF.

¹ Estas colunas apresentam a meta de resultado primário anual prevista na LDO 2025 e seu respectivo limite inferior (art. 2º §1º II).

² Refere-se à meta estabelecida na LDO, ajustada pela banda inferior prevista na LC 200 e as demais deduções.

³ Para a apuração do resultado realizado foram desconsideradas as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da LDO 2025. Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de “Resultado Realizado” corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R\$ - 5.135,8 milhões), menos o resultado primário da ENBPar (- R\$ 260,0 milhões) informado pela SEST/MGI.

⁴ Considera as seguintes deduções à meta de primário do Governo Central: i) despesa com precatórios decorrentes de decisão do STF no âmbito das ADIs 7064 e 7047; ii) ressarcimento aos beneficiários do RGPS por descontos indevidos (MP nº 1.306/2025); iii) despesas com projetos estratégicos de defesa (LC nº 221/2025); e iv) despesas temporárias em saúde com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025).

⁵ Considera os valores das deduções à meta de primário das despesas do Orçamento de Investimento (Estatais) destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R\$ 5,0 bilhões, conforme art. 3º, §1º, inciso III da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025).

20. **Encerrado o exercício de 2025**, verificou-se que o Governo Federal apresentou um resultado primário R\$ 25,4 bilhões superior ao limite inferior da meta ajustada estabelecida na LDO 2025. Percebe-se que o Governo Central apresentou um resultado fiscal R\$ 21,0 bilhões superior ao limite inferior do intervalo de tolerância, consideradas as deduções para fins de avaliação da meta de resultado primário, enquanto as Estatais Federais apresentaram um resultado fiscal R\$ 4,5 bilhões superior à meta, também considerando as respectivas deduções previstas na legislação. Como resultado, **considera-se cumprida a meta de resultado primário do Governo Federal**.

21. Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 8,8 bilhões em 2025. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o §3º do art. 2º da LDO 2025 estabelece a projeção de superávit primário de R\$ 1,0 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente para basear o estabelecimento dos limites para contratação de operações de crédito por entes subnacionais e concessão de garantias da União a essas operações, não exigindo, dessa forma, compensação caso houvesse frustração do resultado dos entes subnacionais diante do resultado projetado.

3. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

3.1 Aspectos metodológicos iniciais

22. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo da linha”, divulgada pelo BCB, conforme disposto no §4º do art. 2º da LC nº 200/2023 e definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2025, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da LDO 2025. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima da linha”. A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de **“Ajuste Metodológico”**.

23. O **ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções** é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nessa sistemática, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Esse ajuste somou R\$ 1.040,0 milhões no acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

24. Além do ajuste metodológico apresentado, remanesce ainda a chamada **“discrepância estatística”**, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, que totalizou um valor positivo de R\$ 1.967,3 milhões. Desse modo, os ajustes metodológicos e a discrepância estatística totalizaram um valor positivo de R\$ 3.007,2 milhões, explicando a diferença observada entre o resultado primário do Governo Central apurado pelos critérios “abaixo e acima da linha”.

3.2 Principais desvios observados

25. Os desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no período de janeiro a dezembro de 2025, relativamente às estimativas que compuseram a programação indicada no Decreto nº 12.763/2025, foram os seguintes: i) as receitas totais do Tesouro Nacional (incluídas as do BCB) registraram um valor inferior ao Decreto (R\$ 19,8 bilhões ou 0,68%); ii) as Transferências a Estados e Municípios alcançaram R\$ 569,7 bilhões, montante menor que a estimativa de R\$ 579,4 bilhões (desvio de 1,67%); iii) as despesas do Tesouro Nacional fecharam o ano de 2025 abaixo da previsão do Decreto, com desvio de R\$ 20,8 bilhões (ou 0,86%). A conjugação destes fatores propiciou um déficit primário do Governo Central “acima da linha” que ficou abaixo do previsto no Decreto, no montante de R\$ 10,7 bilhões, o que representou um desvio de 14,82%. Este desvio esteve concentrado no resultado do Tesouro Nacional e do Banco Central, cujo superávit primário alcançou R\$ 255,5 bilhões, acima da estimativa em R\$ 11,1 bilhões. O déficit do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ficou marginalmente abaixo da estimativa de programação orçamentária e financeira (desvio de R\$ 391,0 milhões ou 0,12%).

26. As **receitas totais do Tesouro Nacional** em 2025 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) alcançaram o montante de R\$ 2.902,3 bilhões, sendo as receitas administradas pela Receita Federal do Brasil RFB/MF responsáveis

por 64,08% deste valor. As receitas não administradas e a arrecadação líquida do RGPS responderam, respectivamente, por 11,46% e 24,45% das receitas totais.

Tabela 4: Receitas, despesas e resultado - janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

INDICADORES	Nov/25 Dec. 12.763 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	2.922.040,0	2.902.274,6	-19.765,4	-0,68%
1.1 Receita Administrada pela RFB ^{/1}	1.860.298,2	1.859.843,9	-454,3	-0,02%
1.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,4	-1,4	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	712.157,0	709.714,3	-2.442,7	-0,34%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	349.584,8	332.717,8	-16.867,0	-4,82%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	579.388,7	569.719,3	-9.669,4	-1,67%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	455.464,4	454.682,3	-782,0	-0,17%
2.2 Demais	123.924,3	115.036,9	-8.887,4	-7,17%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	2.342.651,3	2.332.555,3	-10.096,0	-0,43%
4. DESPESAS	2.415.081,2	2.394.249,6	-20.831,6	-0,86%
4.1 Benefícios Previdenciários	1.028.924,3	1.026.872,5	-2.051,8	-0,20%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	408.592,8	402.553,1	-6.039,6	-1,48%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	401.312,1	390.552,7	-10.759,4	-2,68%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	576.252,1	574.271,3	-1.980,8	-0,34%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-72.429,9	-61.694,3	10.735,6	-14,82%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	244.337,4	255.463,9	11.126,6	4,55%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-316.767,3	-317.158,2	-391,0	0,12%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	3.007,2	3.007,2	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	-72.429,9	-58.687,1	13.742,8	-18,97%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS ^{/2}	-13.456,2	-4.875,8	8.580,4	-63,77%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8) ^{/2}	-85.886,1	-63.562,9	22.323,2	-25,99%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO ^{/3}	48.701,4	51.817,3	3.115,9	6,40%

Fonte: SOF/MPO, STN/MF e BCB/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições.

^{/2} Para mais detalhes de apuração do resultado primário das estatais, veja a nota de rodapé 2 da Tabela 2.

^{/3} Para mais detalhes de apuração das deduções à meta de primário, veja a nota de rodapé 3 da Tabela 2. Deduções previstas no Decreto nº 12.763: Total para o Governo Federal de R\$ 48.701,4 milhões, sendo R\$ 44.453,1 milhões do Governo Central e R\$ 4.248,3 milhões das Estatais. Deduções realizadas: Total para o Governo Federal de R\$ 51.817,3 milhões, sendo R\$ 48.683,4 milhões do Governo Central e R\$ 3.133,9 milhões das Estatais.

27. As **receitas administradas pela RFB/MF** alcançaram R\$ 1.859,8 bilhões no acumulado do ano, valor em linha com a estimativa para o período, de R\$ 1.860,3 bilhões (desvio negativo de 0,02%). Os principais desvios foram observados nas seguintes rubricas:

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) (desvio positivo de R\$ 5,4 bilhões ou 1,39%) e PIS/Pasep (desvio negativo de R\$ 1,8 bilhão ou 1,69%): refletiu o comportamento do setor de serviços e eventos relacionados ao registro de compensações, restituições e retificações;
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) (desvio positivo de R\$ 1,2 bilhão ou 1,37%): resultado devido ao crescimento da arrecadação, frente ao previsto, dos itens relativos ao IOF sobre câmbio e das operações de crédito;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (desvio negativo de R\$ 2,0 bilhões ou 1,13%): majoritariamente explicado pela arrecadação da CSLL, recolhida por estimativa, em valores inferiores aos previstos; e
- Imposto sobre a Renda (desvio negativo de R\$ 4,6 bilhões ou 0,53%): explicado, principalmente, pela arrecadação do IRPJ em valores inferiores ao previsto no Decreto.

28. Em relação às **receitas não administradas pela RFB/MF**, estas alcançaram o montante de R\$ 332,7 bilhões em 2025, número que ficou abaixo do previsto no Decreto em R\$ 16,9 bilhões (ou 4,82%). Dentre seus componentes, as principais rubricas que observaram recolhimentos inferiores ao previsto foram: i) Demais Receitas Não Administradas (desvio de R\$ 9,9 bilhões ou 14,82%), explicado, em grande parte, pelo estorno registrado decorrente de devolução de depósitos judiciais ocorrida no último bimestre, no valor de R\$ 6,3 bilhões, associado à natureza de receita "19999923 – Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa", o qual impactou diretamente o resultado agregado; ii) Exploração de Recursos Naturais (desvio de R\$ 4,7 bilhões ou 3,29%), com resultado refletindo, majoritariamente, os menores recolhimentos associados às receitas do petróleo (R\$ 5,1 bilhões abaixo do previsto), incluindo, entre outras receitas, aquelas referentes à "Alienação de Direitos e Obrigações decorrentes da Celebração de Acordos de Individualização da Produção – AIP – Principal"; e iii) Dividendos e Participações, com receita no ano inferior ao Decreto no montante de R\$ 2,6 bilhões (ou 5,01%), devido à não realização de pagamentos pela EMGEA projetados para o final do exercício. Em direção oposta, a rubrica de Receitas Próprias, cujos recolhimentos alcançaram R\$ 24,2 bilhões, superou a previsão do Decreto em R\$ 1,3 bilhão (ou 5,89%), conjugando a combinação de diferentes movimentos ocorridos no último bimestre de 2025, distribuídos entre distintas naturezas de receita, de comportamento irregular e sem predominância individual relevante.
29. As **Transferências a Estados e Municípios** alcançaram R\$ 569,7 bilhões no acumulado de janeiro a dezembro de 2025, montante que ficou abaixo do previsto no Decreto em R\$ 9,7 bilhões (desvio de 1,67%). A principal contribuição para este desvio se concentrou nas Transferências de Exploração de Recursos Naturais, que ficaram abaixo da estimativa em R\$ 6,8 bilhões (ou 8,79%), parcialmente justificado pela menor arrecadação, relativamente ao previsto, de recursos provenientes dos Royalties de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluido, bem como pela não incorporação à dotação final da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do superávit acumulado na fonte "242 - Transferências de Parcela dos Royalties de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios", esta última também constante na estimativa do Decreto. Em menor magnitude, os repasses associados à Contribuição do Salário Educação ficaram abaixo da estimativa em R\$ 1,2 bilhão (ou 5,51%), desvio que refletiu a dinâmica destes repasses, ressaltando-se que a execução de 2025 correspondeu ao repasse de parte dos recursos arrecadados no próprio exercício, bem como à parcela referente ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Adicionalmente, foram inscritos em restos a pagar o saldo não liquidado em 2025 referente à arrecadação desse exercício, ou seja, parte dos recursos arrecadados em 2025 serão transferidos em 2026, quando da liquidação dos restos a pagar.
30. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo o BCB, atingiram o montante de R\$ 2.394,2 bilhões, valor inferior ao previsto no Decreto nº 12.763/2025 (desvio de R\$ 20,8 bilhões ou 0,86%). Em termos de classificação nas rubricas da NFGC, as principais contribuições foram observadas em: i) Pessoal e Encargos Sociais (desvio negativo de R\$ 6,0 bilhões ou 1,48%), explicado, entre outros fatores, pela não execução de despesas pelos órgãos setoriais, pela não concretização de despesas com reservas para provimentos, acordos de trabalhos das estatais dependentes, reajustes, contratações temporárias e Decretos de estrutura, além da não utilização dos valores consignados em dotações voltadas ao pagamento de precatórios e RPV; e ii) Créditos Extraordinários (desvio negativo de R\$ 4,6 bilhões ou 41,76%), explicado

pela baixa execução dos créditos extraordinários inscritos em restos a pagar, cujo estoque tem sido mantido na programação financeira dada a característica da urgência e relevância da despesa. Outras contribuições ao desvio observado nas despesas primárias, de magnitudes relativamente menores, foram registradas nas seguintes rubricas: i) Abono e Seguro Desemprego (desvio negativo de R\$ 2,2 bilhões ou 2,49%), com desvio quase que integralmente concentrado no item de Seguro Desemprego (99,53% do desvio total); ii) Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo (desvio negativo de R\$ 2,0 bilhões ou 0,34%), que refletiu, em parte, a dinâmica própria de execução de cada órgão, que varia frente aos limites de pagamento concedidos (a não utilização desses limites, denominado de "empocamento", resulta em desvio em relação aos valores previstos no Decreto – ver seção 3.3 a seguir sobre detalhamento do empocamento de recursos) e, por outro lado, há que se considerar que houve ampliação de limites de pagamento em relação ao Decreto nº 12.763/2025 notadamente os do Ministério da Defesa e da Saúde por conta das LCs nº 221 e 223, respectivamente; iii) Subsídios, Subvenções e Proagro (desvio negativo de R\$ 2,0 bilhões ou 7,19%), parcialmente explicado por desvios nas linhas de Proagro (desvio negativo de R\$ 758,3 milhões ou 13,10%), Proex – Equalização (desvio negativo de R\$ 258,6 milhões ou 27,89%), Alongamento de Crédito Rural (desvio negativo de R\$ 249,9 milhões ou 41,26%) e Proex – Financiamento (desvio negativo de R\$ 222,6 milhões ou 21,22%); e iv) LEJU/MPU (desvio negativo de R\$ 1,2 bilhão ou 5,49%), conjugação de dinâmicas específicas do processo de execução orçamentária dos diferentes órgãos no último bimestre do ano.

31. O **RGPS** registrou um déficit de R\$ 317,2 bilhões em 2025, número que ficou em linha com o déficit de R\$ 316,8 bilhões previsto no Decreto nº 12.763/2025 (desvio de 0,12%). Este resultado refletiu uma arrecadação líquida do RGPS que registrou um desvio negativo de R\$ 2,4 bilhões (ou 0,34%) em relação ao previsto, que foi praticamente compensada pelos menores pagamentos de benefícios previdenciários em relação à estimativa, da ordem de R\$ 2,1 bilhões (desvio de 0,20%). Com relação aos benefícios, menciona-se que, enquanto a emissão de despesas para o pagamento dos benefícios e demais destinações ficou em linha com o estimado no Decreto, outro componente da despesa, referente à devolução de valores de benefícios não sacados, ficou acima da previsão utilizada para fins de estimativa do Decreto.

32. Em relação ao resultado primário das Empresas Estatais Federais no ano de 2025, observou-se um déficit de R\$ 4,9 bilhões, resultado que corresponde ao déficit primário apurado pela metodologia “abaixo da linha” (R\$ 5.135,8 milhões), publicado pelo BCB, excluído o resultado deficitário das empresas do Grupo ENBPar (R\$ 260,0 milhões), apurado pelo SEST/MGI. Esta apuração, além das empresas do Grupo ENBPar, também não inclui as empresas do Grupo Petrobras, em conformidade com o art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025).

33. O déficit primário observado no ano de 2025 (R\$ 4,9 bilhões) ficou, portanto, abaixo do déficit estimado no Decreto nº 12.763/2025 (R\$ 13,5 bilhões). Este desvio é explicado, majoritariamente, pelos resultados apurados pela EMGEA (déficit abaixo do estimado em R\$ 786,3 milhões) e, em especial, pela ECT (déficit inferior ao estimado em R\$ 4,8 bilhões, em função da demora na captação da operação de crédito, que ocorreu no final de dezembro, inviabilizando a realização das despesas previamente programadas). Estas duas empresas representaram 76% do desvio entre o realizado em 2025 e o que havia sido projetado. Adicionalmente, outras empresas também apresentaram melhora significativa em seus resultados, como APS, Hemobrás, Serpro e Telebrás.

34. Por último, no âmbito das despesas passíveis de dedução da meta de resultado primário do governo federal, foram considerados os seguintes itens:

- a) pagamentos referentes aos precatórios relacionados às ADIs nºs 7047 e 7064, que alcançaram o montante de R\$ 41,1 bilhões, superior ao previsto no Decreto (R\$ 40,6 bilhões);
- b) despesas referentes aos ressarcimentos aos beneficiários do RGPS (MP nº 1.306/2025), que registraram até dezembro de 2025 pagamentos da ordem de R\$ 2,8 bilhões, ante R\$ 3,3 bilhões previsto no Decreto;
- c) despesas com projetos estratégicos em Defesa Nacional (LC nº 221/2025), cuja compensação prevista no Decreto nº 12.763/2025, de R\$ 500,0 milhões, foi posteriormente ampliada pela Junta de Execução Orçamentária (JEO), conforme Voto JEO nº 3, de 4 de dezembro de 2025, para R\$ 2,5 bilhões. Considerando que o total de despesas em projetos estratégicos em Defesa Nacional no ano alcançou R\$ 5,8 bilhões, o montante utilizado para compensação foi aquele autorizado pela JEO;
- d) despesas temporárias em saúde e educação com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025): a lei complementar que autorizou a compensação destas despesas foi aprovada em dezembro de 2025, portanto, depois do Decreto. Para o ano de 2025 foram considerados R\$ 2,2 bilhões de despesas em saúde e educação financiadas com recursos do Fundo Social; e
- e) investimentos das Empresas Estatais Federais (Novo PAC do Orçamento de Investimento, conforme inciso III, § 1º do art. 3º da LDO 2025), cujo valor realizado no período de janeiro a dezembro de 2025 alcançou R\$ 3,1 bilhões, montante inferior aos R\$ 4,2 bilhões previstos no Decreto nº 12.763/2025.

3.3 Empoçamento de recursos

35. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso resultará em resultado primário superior ao programado.

36. Durante a execução mensal, a programação inicial definida no Decreto pode sofrer alterações, conforme solicitação dos órgãos ou ajustes deliberados pela Junta de Execução Orçamentária - JEO. Assim, a Tabela 5 demonstra o valor do empoçamento atualizado dos órgãos do Poder Executivo, que somou R\$ 8,0 bilhões até dezembro de 2025. Desse total, R\$ 1,0 bilhão se refere a despesas obrigatórias com controle de fluxo, R\$ 5,0 bilhões se referem a despesas discricionárias e R\$ 2,0 bilhões são relativos a emendas parlamentares impositivas (emendas individuais e de bancada) e emendas parlamentares de comissão.

Tabela 5: Diferença entre pagamentos efetuados e limite autorizado, por órgão, R\$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias			Despesas Obrigatórias			Total**		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	2.292,85	2.561,92	269,07	125,06	135,81	10,75	2.417,92	2.697,73	279,82
Ministério da Agricultura e Pecuária	2.383,69	2.470,57	86,88	379,63	384,16	4,54	2.763,31	2.854,73	91,42
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9.999,84	10.010,08	10,24	92,56	103,01	10,45	10.092,41	10.113,09	20,68
Ministério da Fazenda	5.692,30	5.817,57	125,27	545,98	586,81	40,83	6.238,28	6.404,38	166,10
Ministério da Educação	30.932,22	31.583,27	651,05	14.128,08	14.187,39	59,30	45.060,30	45.770,66	710,35
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	826,58	850,91	24,33	42,88	45,08	2,20	869,47	895,99	26,53
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.187,36	3.255,22	67,86	4.078,23	4.183,99	105,76	7.265,58	7.439,20	173,62
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	40,35	47,90	7,55	1,23	1,53	0,30	41,58	49,43	7,85
Agência Nacional de Proteção de Dados	10,65	13,96	3,31	0,19	0,25	0,06	10,85	14,21	3,37
Ministério de Minas e Energia	467,29	472,28	4,99	123,29	129,03	5,74	590,58	601,31	10,73
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	167,79	168,45	0,66	13,15	14,40	1,24	180,95	182,84	1,90
Agência Nacional de Energia Elétrica	147,19	147,72	0,53	9,39	10,19	0,80	156,58	157,91	1,33
Agência Nacional de Mineração	100,84	109,87	9,03	19,12	20,46	1,34	119,95	130,32	10,37
Ministério da Previdência Social	2.041,84	2.063,99	22,16	499,45	519,84	20,39	2.541,28	2.583,83	42,55
Ministério das Relações Exteriores	2.495,02	2.478,15	-16,87	888,92	883,12	-5,80	3.383,94	3.361,27	-22,67
Ministério da Saúde	32.127,64	32.628,84	501,20	171.736,50	172.085,60	349,10	203.864,14	204.714,44	850,30
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	217,90	226,60	8,70	24,69	26,15	1,46	242,59	252,75	10,16
Agência Nacional de Saúde Suplementar	100,81	102,37	1,56	9,18	9,77	0,58	110,00	112,14	2,14
Controladoria-Geral da União	128,55	135,64	7,09	34,96	35,65	0,69	163,51	171,30	7,79
Ministério dos Transportes	14.055,84	15.137,83	1.081,99	66,99	70,52	3,53	14.122,83	15.208,35	1.085,52
Agência Nacional de Transportes Terrestres	263,52	283,38	19,86	14,92	15,77	0,84	278,44	299,15	20,70
Ministério do Trabalho e Emprego	774,89	800,08	25,19	81,29	86,80	5,51	856,18	886,89	30,71
Ministério das Comunicações	690,16	713,97	23,81	18,44	21,89	3,45	708,60	735,86	27,26
Agência Nacional de Telecomunicações	202,69	280,22	77,53	20,55	22,91	2,36	223,24	303,12	79,89
Ministério da Cultura	1.067,45	1.109,57	42,12	42,99	46,16	3,17	1.110,44	1.155,73	45,29
Agência Nacional do Cinema	35,61	41,64	6,03	5,10	5,45	0,35	40,71	47,09	6,38
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.452,38	1.646,00	193,62	93,16	112,32	19,16	1.545,54	1.758,32	212,78
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.224,64	1.259,34	34,71	496,82	524,01	27,19	1.721,45	1.783,35	61,90
Ministério do Planejamento e Orçamento	1.210,55	1.215,38	4,83	1.572,80	1.742,61	169,81	2.783,35	2.957,99	174,63
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.019,84	2.170,98	151,14	654,16	670,94	16,78	2.674,00	2.841,92	167,92
Ministério do Esporte	615,53	717,41	101,87	2,44	2,77	0,33	617,97	720,18	102,21
Ministério da Defesa	14.496,85	15.074,70	577,85	13.787,18	13.851,38	64,20	28.284,03	28.926,08	642,05
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.424,41	5.579,98	155,57	92,23	94,51	2,29	5.516,64	5.674,49	157,85
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	181,96	184,92	2,96	5,54	5,82	0,28	187,50	190,74	3,25
Ministério do Turismo	318,68	336,45	17,77	4,49	5,37	0,88	323,17	341,81	18,64
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	8.719,87	8.829,85	109,98	159.031,91	159.103,02	71,12	167.751,77	167.932,87	181,10
Ministério das Cidades	12.072,65	12.158,75	86,10	95,01	95,52	0,50	12.167,66	12.254,27	86,60
Ministério da Pesca e Aquicultura	172,96	184,07	11,11	2,92	2,98	0,06	175,88	187,05	11,17
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,25	4,66	0,41	0,37	0,46	0,09	4,62	5,13	0,50
Advocacia-Geral da União	534,39	537,42	3,03	156,74	160,81	4,07	691,12	698,23	7,10
Ministério das Mulheres	154,70	214,27	59,57	1,69	1,71	0,02	156,39	215,98	59,59
Ministério da Igualdade Racial	140,77	145,01	4,24	1,30	1,41	0,10	142,07	146,42	4,35
Ministério de Portos e Aeroportos	930,84	925,03	-5,81	4,77	6,58	1,81	935,60	931,61	-3,99
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	56,34	61,00	4,66	5,56	5,98	0,43	61,90	66,98	5,08
Agência Nacional de Aviação Civil	111,02	111,23	0,21	21,59	22,74	1,14	132,62	133,96	1,35
Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	84,54	117,75	33,22	1,14	1,31	0,17	85,68	119,06	33,39
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	340,94	371,51	30,57	2,14	2,41	0,28	343,08	373,93	30,85
Banco Central do Brasil	474,44	502,05	27,61	288,47	294,32	5,86	762,90	796,37	33,47
Ministério dos Povos Indígenas	420,48	678,04	257,56	26,74	29,28	2,54	447,22	707,31	260,10
Total Discricionárias e Obrigatórias	161.613,88	166.537,79	4.923,92	369.351,95	370.369,99	1.018,04	530.965,83	536.907,78	5.941,95
Emendas Impositivas e de Comissão*							43.552,92	45.585,54	2.032,62
Total**							574.518,75	582.493,32	7.974,58

Fonte e Elaboração: STN/MF

* Emendas Impositivas são as Individuais (RP 6) e as de Bancadas (RP 7). As Emendas de Comissão (RP 8) não são impositivas.

** O quadro de empoçamento compara os limites/cronogramas de pagamento estabelecidos pelo Decreto nº 12.763/2025, considerando as alterações posteriores decorrentes de portarias publicadas.

4. TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA

37. O § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000), estabelece que a trajetória da dívida faz parte dos itens a serem apresentados neste Relatório. Assim, apresenta-se, a seguir, informações que decompõem os fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) ao longo de 2025.

4.1. Dívida Líquida do Setor Público (DLSP)

38. Em 2025, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) subiu de 61,3% do PIB para 65,3% do PIB, explicada principalmente pela incorporação de juros nominais (7,9% do PIB). A evolução do PIB (-4,6 p.p.) foi o fator mais relevante no sentido de reduzir a razão DLSP/PIB.

Tabela 6: Fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) em 2025

Fatores Condicionantes ¹	R\$ milhões	% do PIB ¹
DLSP - Saldo em Dezembro de 2024	7.220.738	61,3
DLSP – variação acumulada no ano	1.090.347	4,0
Juros nominais	1.007.553	7,9
Déficit Primário do Setor Público	55.021	0,4
Ajustes metodológicos e outros ajustes ²	17.642	0,1
Reconhecimento de dívidas	10.131	0,1
Privatizações	0	0,0
Efeito crescimento PIB – dívida ³		-4,6
DLSP – Saldo em Dezembro de 2025	8.311.086	65,3
PIB Nominal - Dezembro de 2025	12.733.576	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 6 – Evolução da dívida líquida – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares.

1 - Os fatores condicionantes da dívida líquida como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula: $(\text{SomatórioFatoresCondicionantes}/\text{PIB12MesesCorrentes}) \times 100$. Exclui as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar. O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DBGG/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DBGG/PIB devido ao efeito de arredondamentos.

2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam o ajuste cambial (dívida interna indexada ao câmbio e Dívida externa – metodológico) e Dívida externa - outros ajustes. O ajuste cambial se refere à dívida interna indexada ao câmbio. A Dívida externa – outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram as reservas internacionais e a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula: $Dt-1/(\text{PIBMesAtual}/\text{PIBMesBase}) - Dt-1$.

4.2. Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)

39. Já a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) subiu 2,4 p.p. para 78,7% do PIB. A elevação da DBGG explica-se primordialmente pela incorporação de juros nominais (8,9 p.p.). Por outro lado, a evolução do PIB foi o principal fator que atuou reduzindo a razão dívida/PIB no ano (-5,7 p.p.). A Tabela 7 apresenta os fatores de variação da DBGG em 2025⁴.

Tabela 7: Fatores de variação da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em 2025

Fatores Condicionantes ¹	R\$ milhões	% do PIB ¹
DBGG - Saldo em Dezembro de 2024	8.984.237	76,3
DBGG– variação acumulada no ano	1.033.683	2,4
Juros nominais	1.127.782	8,9
Emissões Líquidas	-35.786	-0,3
Ajustes metodológicos e outros ajustes ²	-80.106	-0,6
Reconhecimento de dívidas	21.793	0,2
Privatizações	0	0,0
Efeito crescimento PIB – dívida ³		-5,7
DBGG – Saldo em Dezembro de 2025	10.017.919	78,7
PIB Nominal - Dezembro de 2025	12.733.576	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 19 – Dívida bruta do Governo Geral – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares.

1 - Os fatores condicionantes da dívida bruta do governo geral como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula: $(\text{SomatórioFatoresCondicionantes}/\text{PIB12MesesCorrentes}) \times 100$.

O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DBGG/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DBGG/PIB devido ao efeito de arredondamentos.

2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam a soma dos ajustes metodológico interno, externo e Dívida externa e outros ajustes. O metodológico interno é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio e os fluxos em dólar da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio, convertidos em reais pela taxa de câmbio média (compra) do período. O metodológico externo é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida externa líquida, obtidos pela taxa de câmbio de final de período (compra), e os fluxos em dólar da dívida externa líquida, convertidos pela taxa de câmbio média (compra) do período. Dívida externa e outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula: $\text{Dt-1}/(\text{PIBMesAtual}/\text{PIBMesBase}) - \text{Dt-1}$

⁴ Os fatores de variação da DBGG e da DLSP seguem as aberturas apresentadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Note que, para a DBGG, o BCB traz o grupo “emissões líquidas”, mas não explicita o resultado primário do governo geral, diferentemente da abertura usada para a DLSP, que mostra o resultado primário do setor público. Isso acontece porque o resultado primário não necessariamente impacta diretamente o conceito de dívida bruta em sua integralidade. Por exemplo, um ente estadual poderia apresentar déficit primário e cobrir esse déficit por meio da redução de suas disponibilidades de caixa. Nesse caso, o déficit desse estado não teria impacto na DBGG, afetando apenas a DLSP. Além disso, outros fatores podem afetar a dívida bruta sem ter impacto na DLSP (como os depósitos no BCB, voluntários ou compulsórios), sendo estes capturados pelo BCB no grupo “emissões líquidas”.

ANEXO 01 – Acompanhamento da “Regra de Ouro”

40. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

41. Encerrado o exercício de 2025, foi apurada suficiência no cumprimento da “regra de ouro” de R\$ 113,5 bilhões, conforme apresentado na Tabela 8 abaixo. Mencione-se que, em conformidade com o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 22 da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), em 1º de dezembro de 2025, foi sancionada a Lei nº 15.277, que autorizou a realização da receita de operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional até o valor de R\$ 34,3 bilhões.

Tabela 8: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

Discriminação	Realizado (jan-dez)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	2.035.716,7
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	2.464.229,2
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	428.512,5
Despesas de Capital (II)	2.114.903,3
Investimentos	72.121,8
Inversões Financeiras	243.518,1
Amortizações	1.799.263,4
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	79.186,5
Ressalva do art. 167, inciso III, da Constituição (autorizada pela Lei nº 15.277/2025) (IV)	34.328,3
Margem da Regra de Ouro pós-ressalva (V = III + IV)	113.514,9

Fonte e Elaboração: STN/MF.

ANEXO 02 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023

42. A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), instituiu o regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, visando assegurar a estabilidade macroeconômica e criar as condições para o crescimento socioeconômico do país, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Dentre as principais inovações, destaca-se o estabelecimento de limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias de despesas primárias, com a previsão de exceções aplicáveis tanto ao cálculo dos referidos limites quanto às despesas sujeitas a eles. O detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos arts. 3º, 4º, 5º e 13 da LC nº 200/2023.

43. Para 2025, o limite das dotações primárias corresponde ao valor de 2024, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado entre julho de 2023 e junho de 2024, calculado em 4,23%, e pelo crescimento real de 2,5%. Ressalta-se que, embora a aplicação de 70% da variação real da receita primária, conforme inciso I do caput do art. 5º da LC nº 200/2023, tenha alcançado uma variação real de 5,78%, esse fator fica limitado ao crescimento real de 2,5%, que é o máximo permitido pelo § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023.

44. O limite de 2024, cuja memória de cálculo está disponível na Nota Técnica SEI nº 1016/2024/MPO⁵, corresponde a R\$ 2.105.091,2 milhões. Após a aplicação dos parâmetros de correção previstos na LC nº 200/2023 e o acréscimo no limite do Poder Executivo dos créditos suplementares (R\$ 12.443,9 milhões) devido à diferença entre a correção calculada com base na variação do IPCA acumulada de 12 meses encerrados em junho (4,23%) e ao final do exercício (4,83%), conforme § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, o limite de despesas orçamentárias primárias para 2025 totaliza R\$ 2.261.433,9 milhões conforme demonstrado na Tabela 9. Ao final de dezembro de 2025, a dotação atualizada das despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 alcançou R\$ 2.261.386,6 milhões, valor inferior ao limite.

45. Por sua vez, no acumulado de janeiro a dezembro de 2025, o total de despesas pagas foi de R\$ 2.071.042,0 milhões referentes a despesas do orçamento de 2025 (LOA e créditos adicionais) sujeitas aos limites da LC nº 200/2023. Adicionalmente, a última coluna da Tabela 9 apresenta os pagamentos totais (despesas pagas e restos a pagar pagos) referente às despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 de janeiro a dezembro de 2025. Sob esta ótica, os pagamentos totais alcançaram o montante de R\$ 2.232.539,8 milhões.

⁵ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais>, arquivo "Nota Técnica LC 200_ago2024".

Tabela 9: Despesas orçamentárias primárias sujeitas à LC nº 200/2023 (base 2024, limite 2025, dotação atualizada 2025, despesas pagas e pagamentos totais) – janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

Discriminação	Despesas Orçamentárias Primárias LC 200/2023				
	Base 2024 ¹	Limite 2025 ¹	Dotação Atualizada 2025	Despesas Pagas jan-dez 2025 ²	Pagamentos Totais jan-dez 2025 ³
	[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
TOTAL	2.105.091,2	2.261.433,9	2.261.386,6	2.071.042,0	2.232.539,8
1. Poder Executivo	2.023.398,5	2.174.156,9	2.174.111,1	1.988.773,3	2.147.700,2
2. Poder Legislativo	16.301,6	17.416,0	17.414,5	15.162,2	15.735,7
2.1 Câmara dos Deputados	7.830,0	8.365,3	8.365,3	6.806,6	7.131,4
2.2 Senado Federal	5.763,6	6.157,5	6.156,0	5.698,8	5.873,5
2.3 Tribunal de Contas da União	2.708,1	2.893,2	2.893,2	2.656,8	2.730,9
3. Poder Judiciário	56.113,2	59.949,0	59.949,0	57.377,4	59.209,7
3.1 Supremo Tribunal Federal	837,5	895,7	895,7	822,0	895,0
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.968,4	2.103,0	2.103,0	1.921,2	2.043,2
3.3 Justiça Federal	14.521,8	15.514,5	15.514,5	14.922,9	15.511,6
3.4 Justiça Militar da União	707,5	754,9	754,9	726,9	754,9
3.5 Justiça Eleitoral	9.569,1	10.223,3	10.223,3	9.343,6	9.676,5
3.6 Justiça do Trabalho	24.725,6	26.165,8	26.165,8	25.394,1	26.042,2
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.497,3	3.736,4	3.736,4	3.699,4	3.733,7
3.8 Conselho Nacional de Justiça	285,9	555,4	555,4	547,3	552,6
4. Defensoria Pública da União	710,4	759,0	759,0	648,2	743,6
5. Ministério Público da União	8.567,5	9.153,1	9.153,1	9.080,9	9.150,6
5.1 Ministério Público da União	8.458,5	9.036,7	9.036,7	8.966,0	9.034,2
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	109,0	116,4	116,4	114,9	116,4

Fonte e Elaboração: STN/MF.

¹ Ver Nota Técnica LC 200_ago 2024, disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais>. Ao limite de 2025 calculado na Nota Técnica LC 200_ago 2024 foi adicionado o montante de R\$ 12.443,9 milhões, conforme § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023. Os limites da coluna B refletem compensações entre órgãos do Poder Judiciário, de acordo com Portaria Conjunta nº 8, de 29/09/2025 e Portaria Conjunta nº 10, de 12/11/2025, conforme previsto no § 8º do art. 3º da LC nº 200/2023 e no art. 29 da LDO 2025.

² Corresponde às despesas pagas do orçamento de 2025 e sujeitas à LC 200/2023, apuradas pelo critério "valor pago". Não inclui os restos a pagar. Reflete a alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, no âmbito da ADI nº 7641.

³ Considera a totalidade das despesas pagas e dos restos a pagar pagos referentes às despesas sujeitas aos limites da LC 200/2023. Reflete a alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, no âmbito da ADI nº 7641.

46. Em relação aos limites individualizados do Poder Judiciário, eles estão compatíveis com os valores indicados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2025, o qual incorpora os efeitos da decisão final do STF nos embargos de declaração da ADI nº 7641. Essa decisão manteve inalterados os limites individualizados das despesas primárias daquele Poder no exercício de 2025, mas alterou a apuração das despesas sujeitas aos limites, passando a excluir aquelas custeadas por fontes próprias ou provenientes de convênios.

47. Com o objetivo de conferir transparência ao cumprimento do disposto no art. 8º da LC nº 200/2023, que determina a aplicação imediata das vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal quando, no exercício financeiro anterior, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total superar 95% (noventa e cinco por cento), é apresentada, na última coluna da Tabela 10, a proporção correspondente para o período analisado. Observa-se que, ao final do exercício de 2025, a despesa primária obrigatória sujeita aos limites alcançou 90,2%.

Tabela 10: Despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total - sujeita aos limites da LC 200/2023 - dezembro de 2025, R\$ milhões

Discriminação	Despesas obrigatórias [A]	Total [B]	Percentual (%) [C] = [A] / [B]
Dotação atualizada sujeita ao limite da LC 200/2023	2.040.715,3	2.261.386,6	90,2%

Fonte e Elaboração: STN/MF.

48. Por fim, avalia-se o acionamento das vedações previstas nos arts. 6º-A e 6º-B da Lei Complementar nº 200/2023 que, embora dependam de hipóteses distintas para seu acionamento, convergem para a aplicação de um mesmo conjunto de vedações fiscais, previstas nos incisos I e II do *caput* de ambos os artigos. Enquanto o art. 6º-A tem como fato gerador a apuração de déficit primário do Governo Central, o art. 6º-B condiciona a incidência das vedações à redução nominal das despesas discricionárias totais, verificada na comparação entre exercícios consecutivos.

49. Em ambas as hipóteses, uma vez caracterizada a condição legal correspondente, ficam vedadas: (i) a promulgação de lei que conceda, amplie ou prorogue incentivo ou benefício de natureza tributária; e (ii) a programação, no âmbito do projeto de lei orçamentária anual e da lei orçamentária anual, de crescimento real da despesa com pessoal e encargos acima do índice inferior definido no § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023, atualmente fixado em 0,6%.

50. Embora a meta de resultado primário tenha sido formalmente cumprida, o Governo Central apurou resultado primário **deficitário** no exercício de 2025, no montante de R\$ 58,7 bilhões, acionando as vedações a partir do exercício subsequente ao da apuração, isto é, **a partir de 2027**, permanecendo em vigor enquanto não for constatado superávit primário anual. Ressalte-se que o critério de verificação do cumprimento da meta de resultado primário não se confunde com o critério legal que condiciona a incidência das vedações previstas no art. 6º-A da LC nº 200/2023.

51. Por sua vez, o art. 6º-B é acionado quando se verifica redução nominal das despesas discricionárias totais. Para fins dessa aferição, apresenta-se, na Tabela 11, o total da despesa primária discricionária realizada, (compreendendo as despesas empenhadas) de todos os Poderes e órgãos autônomos, excetuadas as despesas com origem em crédito extraordinário que possuem dinâmica própria de execução, estão condicionadas a situações urgentes e imprevisíveis (calamidades, guerra, comoção interna) e que para fins da programação orçamentária e financeira são tratadas como despesas obrigatórias.

52. Observa-se que, ao final do exercício de 2025, **a despesa primária discricionária realizada foi superior à registrada em 2024**, não provocando, portanto, a vedação disposta no art. 6º-B.

Tabela 11: Despesa discricionária primária – janeiro a dezembro de 2024 e de 2025, R\$ milhões

Discriminação	2024 [A]	2025 [B]	Diferença [C] = [B] - [A]
Despesa Discricionária Primária¹	202.058,2	222.448,5	20.390,4

Fonte e Elaboração: STN/MF.

¹ Considera as despesas empenhadas (equivalente as despesas liquidadas somada as inscritas em restos a pagar não processados) de todos os Poderes e órgãos autônomos, excetuadas as despesas com origem em crédito extraordinário.

ANEXO 03 – Evolução dos Parâmetros macroeconômicos (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso I)

(Parâmetros constantes do inciso XIII do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano.)

Tabela 12: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2025

Período		Massa Salarial ^{/5}	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA ^{/4}		Inflação - INPC ^{/4}		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB ^{/3}		
		Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões	Variação Real	Deflator
PLDO-2025	Ano 2025	7,51%	4,32%	4,00%	3,13%	3,10%	2,96%	3,00%	5,00	4,98	12.388.010	2,80%	4,38%
Parâmetros de 13.03.2024	3º Quad/2025	7,97%	4,00%	1,82%	3,13%	1,18%	3,03%	1,04%	5,00	5,00	4.350.101		
PLDA-2025	Ano 2025	7,84%	4,36%	4,00%	3,34%	3,30%	3,05%	3,15%	5,20	5,19	12.382.922	2,64%	4,71%
Parâmetros de 11.07.2024	3º Quad/2025	7,81%	4,00%	1,77%	3,25%	1,20%	3,07%	1,04%	5,20	5,20	4.353.134		
Parâmetros de 10.03.2025	Ano 2025	10,37%	8,07%	5,80%	5,21%	4,90%	4,98%	4,76%	5,99	5,90	12.747.208	2,31%	6,09%
	3º Quad/2025	8,96%	6,68%	1,97%	5,05%	1,30%	4,90%	1,25%	5,99	5,94	4.427.586		
Relatório 2º Bimestre	Ano 2025	12,05%	7,25%	5,60%	5,40%	5,04%	5,19%	4,94%	5,86	5,81	12.726.497	2,38%	5,85%
Parâmetros de 07.05.2025	3º Quad/2025	10,98%	6,14%	2,77%	5,34%	0,96%	5,19%	0,88%	5,86	5,83	4.424.536		
Relatório 3º Bimestre	Ano 2025	12,08%	6,22%	4,60%	5,17%	4,94%	4,97%	4,66%	5,70	5,70	12.818.521	2,54%	6,44%
Parâmetros de 04.07.2025	3º Quad/2025	11,92%	4,85%	3,53%	5,12%	1,76%	4,90%	1,44%	5,70	5,66	4.444.730		
Relatório 4º Bimestre	Ano 2025	12,11%	4,94%	2,60%	5,14%	4,84%	4,97%	4,66%	5,56	5,63	12.745.520	2,34%	6,04%
Parâmetros de 04.09.2025	3º Quad/2025	12,05%	2,71%	3,97%	5,02%	1,67%	4,88%	1,51%	5,56	5,50	4.411.040		
Relatório 5º Bimestre	Ano 2025	12,08%	4,52%	1,40%	5,08%	4,64%	4,90%	4,46%	5,41	5,59	12.719.168	2,24%	5,92%
Parâmetros de 06.11.2025	3º Quad/2025	12,02%	1,58%	3,07%	4,84%	1,45%	4,68%	1,34%	5,41	5,39	4.391.055		
Realizado	3º Quad/2025	10,02%	0,33%	0,43%	4,64%	1,08%	4,41%	0,79%	5,50	5,39	n.d.		

Período		Valor US\$ das importações sem combustíveis	Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras ^{/4}	Volume Gasolina (milhão m ³) ^{/4}	Volume Diesel (milhão m ³) ^{/4}	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
		Variação Acumulada ^{/2}	US\$/b	Var. %	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}			
PLDO-2025	Ano 2025	12,49%	75,77	-6,11%	12,30%	4,44%	3,44%	8,05%	4,80%	6,01%
Parâmetros de 13.03.2024	3º Quad/2025	16,61%	74,57	-5,44%	12,12%	5,46%	4,60%	7,91%	6,65%	5,90%
PLDA-2025	Ano 2025	12,08%	80,79	-4,31%	12,42%	4,45%	3,29%	9,61%	6,11%	6,35%
Parâmetros de 11.07.2024	3º Quad/2025	14,34%	79,20	-6,34%	12,26%	4,68%	3,94%	9,15%	7,86%	6,16%
Parâmetros de 10.03.2025	Ano 2025	12,48%	70,12	-12,43%	12,82%	3,28%	2,28%	14,02%	8,70%	7,95%
	3º Quad/2025	8,10%	67,74	-8,36%	12,45%	3,33%	2,13%	14,32%	12,86%	7,86%
Relatório 2º Bimestre	Ano 2025	10,53%	65,09	-18,70%	11,79%	3,05%	3,14%	14,28%	8,80%	8,01%
Parâmetros de 07.05.2025	3º Quad/2025	8,56%	60,88	-17,64%	11,49%	3,36%	2,63%	14,74%	13,65%	7,66%
Relatório 3º Bimestre	Ano 2025	10,77%	68,38	-14,60%	12,06%	4,29%	2,66%	14,25%	8,87%	8,44%
Parâmetros de 04.07.2025	3º Quad/2025	10,46%	65,12	-11,91%	12,09%	4,17%	2,64%	14,78%	12,80%	8,39%
Relatório 4º Bimestre	Ano 2025	11,24%	69,58	-13,10%	11,83%	3,21%	2,58%	14,30%	9,02%	8,37%
Parâmetros de 04.09.2025	3º Quad/2025	10,79%	67,81	-8,27%	12,09%	2,85%	2,60%	14,93%	13,04%	8,19%
Relatório 5º Bimestre	Ano 2025	11,70%	68,81	-14,06%	11,55%	4,61%	2,84%	14,29%	9,22%	8,65%
Parâmetros de 06.11.2025	3º Quad/2025	15,76%	65,52	-11,38%	11,45%	6,20%	3,88%	14,90%	13,26%	9,04%
Realizado	3º Quad/2025	7,43%	64,25	-13,09%	11,36%	5,51%	3,56%	14,90%	13,67%	9,04%

Fonte e Elaboração: SPE/MF.

/1 Para "Ano 2025": variação média do ano de 2025 em relação ao ano de 2024; Para "3º Quadrimestre 2025": variação média do 3º Quadrimestre de 2025 em relação ao 3º Quadrimestre de 2024.

/2 Para "Ano 2025": variação acumulada para o ano de 2025; Para "3º Quadrimestre 2025": variação acumulada durante o 3º Quadrimestre de 2025.

/3 Valores realizados não disponíveis para "3º Quadrimestre 2025".

/4 Para valores realizados do "3º Quadrimestre 2025": valores até mês de dezembro.

ANEXO 04 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso II)

(Variação do estoque da Dívida Pública Federal, comparando o resultado do final de cada quadrimestre com o do início do exercício e o do final do quadrimestre anterior.)

A) Comparação: posição ao final do 3º Quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

53. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 8.145,0 bilhões, em agosto de 2025, para R\$ 8.635,1 bilhões, em dezembro de 2025, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 490,1 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 328,2 bilhões, e da emissão líquida de R\$ 161,9 bilhões ocorrida no período.

Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 3º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/2025	8.144.994	
Estoque em 31/dez/2025	8.635.093	
Variação Nominal (I + II)	490.099	6,02%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	490.099	6,02%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	161.889	1,99%
I.1.1 - Emissões	585.003	7,18%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	552.226	6,78%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	2.216	0,03%
- Emissões (DPFe) ³	30.561	0,38%
I.1.2 - Resgates	(423.113)	-5,19%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-408.504	-5,02%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	0	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-6.753	-0,08%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-7.856	-0,10%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	328.210	4,03%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	318.326	3,91%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	9.884	0,12%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

54. De setembro a dezembro de 2025, as emissões da DPMFi somaram R\$ 554,4 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 408,5 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 145,9 bilhões no período.

55. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram principalmente os seguintes papéis: i) R\$ 227,3 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2028 e dezembro de 2031; ii) R\$ 197,7 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2026 e janeiro de 2032; iii) R\$ 79,1 bilhões de NTN-B e NTN-B1 (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2028 e agosto de 2084 e iv) R\$ 48,2 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2031 e janeiro de 2035.

56. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 2,2 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 3º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/2025	7.844.765	
Estoque em 31/dez/2025	8.309.028	
Variação Nominal (I + II)	464.263	5,92%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	464.263	5,92%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	145.937	1,86%
I.1.1 - Emissões	554.441	7,07%
- Emissões Oferta Pública ¹	552.226	7,04%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Emissão por Colocação Direta	2.216	0,03%
- Programas de Governo/ Securitização ²	2.216	0,03%
- Outras emissões ³	-	-
I.1.2 - Resgates	(408.505)	-5,21%
- Pagamentos ⁴	(408.504)	-5,21%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Cancelamentos ⁵	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	318.326	4,06%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

57. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 326,1 bilhões, o que representa aumento de 8,6% em relação ao mês de agosto de 2025, cujo montante era de R\$ 300,2 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 9,9 bilhões no período, e à emissão líquida de R\$ 16,0 bilhões no período.

58. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, o Tesouro Nacional contabilizou no terceiro quadrimestre de 2025 relativos à DPFe, mobiliária e contratual, ingressos de recursos no valor de R\$ 30,6 bilhões. Destaque, em setembro, para a emissão de um novo benchmark de 30 anos, denominado GLOBAL 2056, com a reabertura da atual referência de 5 anos, o GLOBAL 2030. O GLOBAL 2056 tem vencimento em 12 de janeiro de 2056 e foi emitido no montante de US\$ 2,5 bilhão, com cupom de juros de 7,250% a.a. Já o bônus da República GLOBAL 2030, com vencimento em 6 de novembro de 2030, teve seu volume ampliado em US\$ 750 milhões, um aumento de 50% sobre a emissão original realizada em junho de 2025, totalizando US\$ 2,25 bilhões em circulação. Já em novembro houve a emissão de um novo título sustentável de 7 anos, denominado GLOBAL 2033 Sustentável, e a reabertura do atual benchmark de 10 anos, o GLOBAL 2035. O GLOBAL 2033 Sustentável tem vencimento em 04 de fevereiro de 2033 e foi emitido no montante de US\$ 1,5 bilhão, com cupom de juros de 5,500% a.a., cujo pagamento semestral será realizado a cada dia 04 dos meses de fevereiro e agosto. A emissão foi realizada ao preço de 98,515% do seu valor de face. Já o bônus da República GLOBAL 2035, com vencimento em 15 de março de 2035, teve seu volume ampliado em US\$ 750 milhões, um aumento de 30% sobre a emissão original, que somadas à primeira reabertura totalizam US\$ 4,5 bilhões em circulação. A emissão foi realizada ao preço de 102,967% do seu valor de face.

59. Os pagamentos correntes da DPFe, mobiliária e contratual, totalizaram, de setembro a dezembro de 2025, o valor de R\$ 14,6 bilhões, sendo R\$ 7,9 bilhões referentes a resgates antecipados, decorrendo uma emissão líquida de R\$ 16,0 bilhões, considerados os ingressos de recursos comentados acima.

Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 3º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/2025	300.229	
Estoque em 31/dez/2025	326.065	
Variação Nominal	25.836	8,61%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	25.836	8,61%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	15.952	5,31%
I.1.1 - Emissões ²	30.561	10,18%
I.1.2 - Resgates	(14.609)	-4,87%
- Pagamentos Correntes ³	(6.753)	-2,25%
- Resgates Antecipados ⁴	(7.856)	-2,62%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁵	9.884	3,29%

¹ Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³ Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵ Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

B) Comparação: posição ao final do 3º Quadrimestre frente à posição no início deste exercício

60. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 7.316,1 bilhões, em dezembro de 2024, para R\$ 8.635,1 bilhões, em dezembro de 2025, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 1.319,0 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 880,0 bilhões e da emissão líquida de R\$ 439,1 bilhões.

Tabela 16: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/2024	7.316.073	
Estoque em 31/dez/2025	8.635.093	
Variação Nominal (I + II)	1.319.021	18,03%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	1.319.021	18,03%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	439.063	6,00%
I.1.1 - Emissões	1.902.434	26,00%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	1.816.280	24,83%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	24.667	0,34%
- Emissões (DPFe) ³	61.488	0,84%
I.1.2 - Resgates	(1.463.371)	-20,00%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	(1.395.109)	-19,07%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	0,00%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	(0)	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	(60.407)	-0,83%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	(7.856)	-0,11%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	879.958	12,03%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	896.311	12,25%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	(16.353)	-0,22%
II - Operação do Banco Central	-	-
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	-	-

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

61. De janeiro a dezembro de 2025, as emissões da DPMFi somaram R\$ 1.840,9 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 1.395,1 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 445,8 bilhões no período.

62. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 731,6 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2027 e dezembro de 2031; ii) R\$ 581,3 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2025 e janeiro de 2032; iii) R\$ 342,9 bilhões de NTN-B e NTN-B1 (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2028 e dezembro de 2084 e iv) R\$ 160,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2031 e janeiro de 2035.

63. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 24,7 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo e a fins específicos autorizados por lei, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B) e Reforma Agrária (TDA).

Tabela 17: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/24	6.966.879	
Estoque em 31/dez/25	8.309.028	
Variação Nominal (I + II)	1.342.149	19,26%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	1.342.149	19,26%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	445.838	6,40%
I.1.1 - Emissões	1.840.947	26,42%
- Emissões Oferta Pública ¹	1.816.280	26,07%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Emissão por Colocação Direta	24.667	0,35%
- Programas de Governo/ Securitização ²	24.667	0,35%
- Outras emissões ³	-	0,00%
I.1.2 - Resgates	(1.395.109)	-20,02%
- Pagamentos ⁴	(1.395.109)	-20,02%
- Trocas em Oferta Pública	-	0,00%
- Cancelamentos ⁵	(0)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	896.311	12,87%
II - Operação do Banco Central	-	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	-	0,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

64. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu estoque encerrou o mês de dezembro em R\$ 326,1 bilhões, o que representa redução em relação ao mês de dezembro de 2024, cujo montante era de R\$ 349,2 bilhões. Houve no período resgate líquido de R\$ 6,8 bilhões e apropriação negativa de juros nominais no valor de R\$ 16,4 bilhões.

65. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2025 – PAF 2025, o Tesouro Nacional contabilizou em 2025 ingressos de recursos no valor de R\$ 61,5 bilhões relativos à DPFe, mobiliária e contratual.

66. Os pagamentos da DPFe mobiliária e contratual totalizaram, em 2025, o valor de R\$ 68,3 bilhões, sendo R\$ 60,4 bilhões referentes a pagamentos correntes e R\$ 7,9 bilhões, a resgates antecipados.

Tabela 18: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2025

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/24	349.193	
Estoque em 31/dez/25	326.065	
Variação Nominal	(23.128)	-6,62%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	(23.128)	-6,62%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	(6.775)	-1,94%
I.1.1 - Emissões ²	61.488	17,61%
I.1.2 - Resgates	(68.262)	-19,55%
- Pagamentos Correntes ³	(60.407)	-17,30%
- Resgates Antecipados ⁴	(7.856)	-2,25%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)⁵	(16.353)	-4,68%

¹ Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.

³ Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.

⁵ Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

ANEXO 05 – Resultado Primário: Programação vs. Realizado (Lei nº 15.080/2024, art. 155, § 1º, inciso III)

(O resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 19: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a dezembro de 2025, R\$ milhões

INDICADORES	Previsão Decreto 12.763	Realizado Jan-Dez/2025	Desvio Jan-Dez/2025	Desvio %
1. RECEITA TOTAL	2.922.040,0	2.902.274,6	-19.765,4	-0,68%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ^{/1}	1.860.298,2	1.859.843,9	-454,3	-0,02%
I.1.1 Imposto de Importação	89.724,6	90.395,2	670,6	0,75%
I.1.2 IPI	87.623,5	88.363,6	740,1	0,84%
I.1.3 Imposto de Renda	871.889,7	867.312,1	-4.577,6	-0,53%
I.1.4 IOF	85.216,7	86.380,4	1.163,7	1,37%
I.1.5 COFINS	386.167,1	391.530,7	5.363,7	1,39%
I.1.6 PIS/PASEP	107.705,4	105.882,4	-1.823,1	-1,69%
I.1.7 CSLL	179.835,8	177.799,1	-2.036,7	-1,13%
I.1.8 CIDE Combustíveis	3.418,2	3.311,8	-106,4	-3,11%
I.1.9 Outras	48.717,2	48.868,6	151,4	0,31%
1.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,4	-1,4	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	712.157,0	709.714,3	-2.442,7	-0,34%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	349.584,8	332.717,8	-16.867,0	-4,82%
I.4.1 Concessões e Permissões	7.831,3	7.199,2	-632,1	-8,07%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	162,0	260,2	98,2	60,64%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	18.823,2	18.982,5	159,3	0,85%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	36.558,2	35.980,6	-577,6	-1,58%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	144.081,3	139.345,8	-4.735,5	-3,29%
I.4.6 Dividendos e Participações	52.422,8	49.796,6	-2.626,2	-5,01%
I.4.7 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	22.884,9	24.231,9	1.347,0	5,89%
I.4.8 Demais Receitas	66.821,0	56.921,0	-9.900,1	-14,82%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	579.388,7	569.719,3	-9.669,4	-1,67%
II.1 CIDE - Combustíveis	917,9	917,9	0,0	0,00%
II.2 Exploração de Recursos Naturais	76.971,3	70.207,8	-6.763,5	-8,79%
II.3 Contribuição do Salário Educação	22.617,2	21.369,9	-1.247,3	-5,51%
II.4 FPM / FPE / IPI-EE	455.464,4	454.682,3	-782,0	-0,17%
II.5 Fundos Constitucionais	18.664,2	18.681,5	17,3	0,09%
II.5.1 Repasse Total	28.939,7	28.884,7	-55,0	-0,19%
II.5.2 Superávit dos Fundos	-10.275,5	-10.203,2	72,3	-0,70%
II.6 Demais	4.753,7	3.859,8	-893,9	-18,80%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	2.342.651,3	2.332.555,3	-10.096,0	-0,43%

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições.

Continua...

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2025

INDICADORES	Previsão Decreto 12.763	Realizado Jan-Dez/2025	Desvio Jan-Dez/2025	Desvio %
4. DESPESAS	2.415.081,2	2.394.249,6	-20.831,6	-0,86%
4.1 Benefícios Previdenciários	1.028.924,3	1.026.872,5	-2.051,8	-0,20%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	408.592,8	402.553,1	-6.039,6	-1,48%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	401.312,1	390.552,7	-10.759,4	-2,68%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	90.088,1	87.843,5	-2.244,6	-2,49%
4.3.2 Anistiados	249,1	212,8	-36,3	-14,58%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	5.356,6	5.604,4	247,8	4,63%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	1.206,4	919,6	-286,8	-23,77%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	127.568,5	127.236,0	-332,5	-0,26%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	162,0	260,2	98,2	60,64%
4.3.7 Créditos Extraordinários	10.925,2	6.362,4	-4.562,8	-41,76%
4.3.8 Fabricação de Cédulas e Moedas	1.382,0	1.147,0	-235,0	-17,01%
4.3.9 FUNDEB (Complem. União)	59.727,6	59.727,6	0,0	0,00%
4.3.10 Fundo Constitucional DF	4.855,3	4.908,5	53,2	1,10%
4.3.11 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	20.995,7	19.843,9	-1.151,7	-5,49%
4.3.12 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.988,0	3.984,7	-3,3	-0,08%
4.3.13 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	43.356,6	42.774,6	-582,0	-1,34%
4.3.14 Subsídios, Subvenções e Proagro	27.464,3	25.488,9	-1.975,4	-7,19%
4.3.15 Transferências ANA	95,3	89,3	-6,0	-6,31%
4.3.16 Transferências Multas ANEEL	1.709,7	1.959,0	249,2	14,58%
4.3.17 Impacto Primário do FIES	2.181,7	2.190,3	8,6	0,39%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	576.252,1	574.271,3	-1.980,8	-0,34%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-72.429,9	-61.694,3	10.735,6	-14,82%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	244.337,4	255.463,9	11.126,6	4,55%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-316.767,3	-317.158,2	-391,0	0,12%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	n.a.	3.007,2	3.007,2	n.a.
6.1 Ajuste Metodológico Caixa - Competência	n.a.	1.040,0	1.040,0	n.a.
6.2 Discrepância Estatística ^{/1}	n.a.	1.967,3	1.967,3	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6)	-72.429,9	-58.687,1	13.742,8	-18,97%
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS ^{/2}	-13.456,2	-4.875,8	8.580,4	-63,77%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8) ^{/2}	-85.886,1	-63.562,9	22.323,2	-25,99%
10. TOTAL DE DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO ^{/3}	48.701,4	51.817,3	3.115,9	6,40%

Fonte: BCB, RFB e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

^{/1} Denomina-se "discrepância estatística" a diferença entre o resultado primário apurado pelo BCB, pelo critério "abaixo-da-linha", e o resultado primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontados os ajustes metodológicos.

^{/2} Para mais detalhes de apuração do resultado primário das estatais, veja a nota de rodapé 2 da Tabela 2.

^{/3} Estas deduções abrangem as despesas com precatórios decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7064 e 7047, as despesas com os ressarcimentos aos beneficiários do RGPS (MP nº 1.306/2025), as despesas com projetos estratégicos de defesa (LC nº 221/2025), as despesas temporárias em saúde com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025) e aquelas previstas na Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), relativas aos investimentos das empresas estatais no Novo PAC.

ANEXO 06 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado.)

Informação não disponibilizada tempestivamente pela área responsável no processo de elaboração deste Relatório.

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Data da publicação (DOU)	Legislação	Programa	Ação Orçamentária	Descrição	Estimativa de impacto Orçamentário (R\$ milhões)			Medida de Compensação
					2025	2026	2027	
30/05/2025 (Seção 1 pág.14 e 15)	Resolução CMN nº 5.220, de 29 de maio de 2025	Crédito rural Operações contratadas em safras anteriores	0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário	Autoriza a prorrogação do prazo de pagamento das operações de crédito rural de custeio contratadas por produtores atingidos por eventos climáticos adversos.	96,59	97,35	34,93	A adequação orçamentária e financeira, para o exercício de 2025, foi possibilitada pela compensação mediante redução de limites equalizáveis do Plano Safra 2024/2025, conforme Despacho do Secretário do Tesouro Nacional publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2025. Os custos foram integralmente compensados nas ações orçamentárias destinadas ao Pronaf (agricultura familiar) e às operações de Investimento (agricultura empresarial). No caso da ação de Custeio (agricultura empresarial), para 2025, a parcela do impacto (cerca de R\$ 42 milhões) que não pôde ser totalmente compensada pela redução de limites da Safra 2024/2025 foi absorvida por meio da compensação proporcional de limites a serem disponibilizados na Safra 2025/2026. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias para todas as ações orçamentárias.
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		12,54	12,16	3,63	
			0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF		8,87	9,59	3,80	
14/07/2025 (Seção 1 pág.43) e retificação de anexo 17/07/2025 (Seção 1 pág.33)	Portaria MF nº 1.508, de 11 de julho de 2025	Plano Safra 2025/2026	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Portaria MF que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2024/2025	733,65	2.717,35	1.781,27	Para o exercício de 2025, a despesa possui adequação orçamentária e financeira e consta na LOA 2025 e suas alterações, sendo compatível com a LDO e com o PPA. Para os demais exercícios financeiros, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.
			0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário		430,88	597,40	17,76	
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		363,97	1.304,66	620,20	
			0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários		6,84	5,02	0,01	
15/07/2025 (Seção 1 pág.38 a 40)	Portaria MF nº 1.516, de 11 de julho de 2025	Pronaf e Procap-Agro	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	Portaria MF que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos de capital de giro destinados a cooperativas agropecuárias no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias – Procap-Agro.	10,05	13,54	9,57	A adequação orçamentária e financeira, para o exercício de 2025, foi possibilitada pela compensação mediante redução de limites equalizáveis do Plano Safra 2024/2025, conforme Despacho do Secretário do Tesouro Nacional publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2025. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)		3,65	4,87	3,25	
22/12/2025 (Seção 1, pág. 226)	Resolução CMN nº 5.269, de 18 de Dezembro de 2025	Pronaf (PGPAF)	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	-	148,48	3,75	Para o exercício de 2026, foi solicitada a inclusão do valor da despesa prevista no PLOA 2026, condicionada à aprovação legislativa. Para 2027, a despesa será considerada na respectiva proposta orçamentária. Ressalta-se que a despesa está amparada pela Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.
09/10/2025 (Seção 1, pág. 34 e 35)	Portaria MF nº 2.276, de 8 de outubro de 2025	PCD - Viver sem Limites	0E85 - Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em operações de financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência.	0,46	5,62	5,06	Para o exercício de 2025, as despesas estão fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025). Para o exercício de 2026, o valor está incluso no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA 2026). Para os demais anos, será solicitada a inclusão dos valores nas respectivas propostas orçamentárias.

* Não foram identificados normativos de janeiro a abril de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

DESPACHO

Assunto: Aprovação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Para fins da realização da audiência pública mencionada, o art. 155 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO-2025, determina que será encaminhado ao Congresso Nacional, até três dias antes da referida audiência ou até o último dia dos meses indicados, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Diante do exposto e para fins de atendimento ao disposto no art. 155 da LDO-2025, aprova-se, em anexo, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025 (documento SEI nº 54281093 do processo SEI nº 17944.000999/2026-87), a ser encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

CLAYTON LUIZ MONTES

Secretário de Orçamento Federal

Ministério do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 25/02/2026, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Secretário(a)**, em 26/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58248305** e o código CRC **359A9933**.

Referência: Processo nº 17944.000999/2026-87.

SEI nº 58248305